



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI N° 1.438/2018

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.438/2018 que "**Autoriza o Município a receber em doação área de terra oriunda de via pública consolidada e dá outras providências**".

Cumpre-nos esclarecer que o presente Projeto de Lei trata de doação de área de terras de rua já existente, de modo a regularizar a situação, impondo ao doador as despesas de transferência da titularidade, como escritura e registro.

Certos da aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI N° 1.438/2018

"Autoriza o Município a receber em doação área de terra oriunda de via pública consolidada e dá outras providências".

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de terras dentro do perímetro urbano referente ao imóvel registrado no Registro de Imóveis de Antônio Prado (RS), Livro n° 2, folha 1, matrícula n° 19453, na cidade de Nova Roma do Sul (RS).

Parágrafo único. Esta doação refere-se a rua pública já consolidada, com área de **557,92m² (quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados)**, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 7,00 metros com a Rua Sestilio Tochetto; ao **SUL**, por 7,00 metros com a Rua Valter Luiz Bertoldo; ao **LESTE**, por 80,36 metros com o lote n° 1.053 da quadra 022; ao **OESTE**, por 79,96 metros com o eixo existente da Rua Sestilio Tochetto.

Art. 2º. O bem objeto desta doação fica gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º. As despesas para transferência de titularidade da propriedade do imóvel descrito



Município de
NOVA ROMA
DO SUL
Gestão 2017/2020

no parágrafo único do artigo 1º da presente Lei, tais como escritura e registro de imóveis, correrão por conta do doador.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 31 de agosto de 2018.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL